CONTRATO N° 091/2025/PML
DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 020/2025/PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO LAGARTO NO ESTADO DE SERGIPE E DO OUTRO LADO A EMPRESA ELARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

I. DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.124.052/0001-11, com sede à Praça Nossa Senhora da Piedade nº 13, Bairro Centro – Lagarto/SE, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SRº ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS,** brasileiro, maior, capaz, portador do CPF sob o n.º 694.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E do outro lado a Empresa **ELARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de empresária limitada inscrita no **CNPJ sob nº. 38.419.905.0002.54**, localizada na Rua Pastor Euclides Arlindo, n° 575, Bairro Pereira Lobo, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49.052.330, designado contratado, neste ato representada por seu representante o Senhor **ANDERSON FREIRE DOS SANTOS,** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n°.144.0222.2025/PML**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Processo de Dispensa de Licitação n° 020/2025/PML***, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam, projeto básico ou termo de referência, proposta final vinculada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota de esclarecimento: Conforme o *PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43). Propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado".*

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 144.0222/2025** resolvem consoante a autorização exarada nos autos do ***Processo de Dispensa de Licitação n° 020/2025/PML***, e proposta da Contratada, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam, mediante cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada NO ramo de engenharia, para execução dos serviços de manutenção, adaptação e conservação e melhorias de prédios públicos e praças do município de Lagarto/Se.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. Caso a assinatura do contrato ocorra de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura digital.

2.1.2. Fica consignada **a inclusão de cláusula resolutiva**, ou seja, poderá o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para os mesmos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 10.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de até R$ 7.000,000,00 (sete milhões) sendo o valor aplicado o percentual de 4%, conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados nas TABELAS DO SINAPI/ORSE COM DATA BASE O MÊS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS.

Parágrafo único: Na execução do objeto deste instrumento contratual, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas **TABELAS DO SINAPI/ORSE COM DATA BASE O MÊS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS,** aplicando-se o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade contratante), conforme discriminado no item 13 do Termo de Referência.

5.1.1. Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0229	2431	33903900	15000000
0228	2045	33903900	150010001

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

6.1. As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, estão discriminadas nos item 8.2, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não há garantia de execução

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Dispensa nº **020/2025 que**, simultaneamente:

a) constam do **Processo Administrativo nº 144/2025;**

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10 (dez) dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Lagarto do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Lagarto/SE, 02 de julho de 2025.

CONTRATANTES:

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549
Assinado de forma digital por ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549 Dados: 2025.07.04 15:55:39 -03'00'

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON FREIRE DOS SANTOS
Data: 02/07/2025 15:52:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON FREIRE DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

I:
CPF:

II:
CPF: